Publicação: 1º/12/2022 DJe: 30/11/2022

PORTARIA Nº 5905/PR/2022

(Alterada pela Portaria da Presidência nº 6006/2023, nº 6436/2024 e nº 6501/2024)
(Revogada pela Portaria da Presidência nº 6614/2024)

Constitui o Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de que trata a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 207, de 15 de dezembro de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do <u>art. 26 do Regimento Interno do Tribunal</u>, aprovado pela <u>Resolução do Tribunal Pleno nº 3</u>, de 26 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que "Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário";

CONSIDERANDO que a Resolução do CNJ nº 207, de 2015, determina aos tribunais a criação do "Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, que deverá ser composto, no mínimo, por 1 (um) magistrado de 1º grau, 1 (um) magistrado de 2º grau, o gestor da área de saúde e o gestor da área de gestão de pessoas", bem como contar com a participação das entidades representativas de magistrados e servidores:

CONSIDERANDO a <u>Portaria Conjunta da Presidência nº 711</u>, de 19 de janeiro de 2018, que "constitui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de regulamentação das <u>Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 207</u>, de 15 de outubro de 2015, e <u>nº 230</u>, de 22 de junho de 2016, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG";

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo mencionado Grupo de Trabalho, na reunião realizada no dia 25 de junho de 2018 (Processo SEI nº 0054893-11.2017.8.13.0000);

CONSIDERANDO a indicação do Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0518303-02.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, constituído com o



objetivo de desenvolver programas, projetos e ações ligados à Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, de que trata a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 207, de 15 de dezembro de 2015, terá a seguinte composição:

I - magistrados:

- a) Desembargador Alexandre Quintino Santiago, Superintendente de Saúde, que o coordenará;
- b) Desembargador Delvan Barcelos Júnior;
- c) Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência;
- d) Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juíza Auxiliar da Presidência;
- e) Carlos Márcio de Souza Macedo, Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;
- f) Mariana de Lima Andrade, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça; (Nova redação dada pela Portaria da Presidência nº 6436/2024)
- f) Leopoldo Mameluque, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;
- g) Jair Francisco dos Santos, representante da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS; (<u>Nova redação dada pela Portaria da Presidência nº 6006/2023</u>) I - magistrados:
- a) Desembargador Alexandre Quintino Santiago, Superintendente de Saúde, que o coordenará:
- b) Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência;
- c) Delvan Barcelos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência;
- d) Marcela Maria Pereira Amaral Novais, Juíza Auxiliar da Presidência;
- e) Carlos Márcio de Souza Macedo, Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;
- f) Leopoldo Mameluque, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça;
- g) Jair Francisco dos Santos, representante da Associação dos Magistrados Mineiros AMAGIS;

II - servidores:

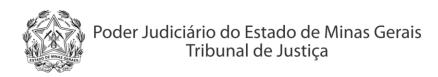
- a) Neuza das Mercês Rezende, matrícula nº 1458-9, Diretora Executiva da Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos DEARHU;
- b) Jeane Possato Amaral Machado, matrícula nº 2457-0, Gerente da Gerência de Saúde no Trabalho GERSAT:
- c) Luiz Fernando Rocha Moreira, matrícula nº 212597, representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica SEGOVE;
- d) Giovana Álvares de Moura, matrícula nº 5194-6, representante da Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional DEPLAG:



- e) Ciwannyr Machado de Assumpção, matrícula nº 2394-5, lotada na GERSAT;
- f) Liliana Santos de Magalhaes Drummond, matrícula nº 2162-6, representante da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial DENGEP;
- g) Marilia Miranda de Almeida, matrícula nº 5748-9, representante da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas DIRDEP:
- h) Alexandre Paulo Pires da Silva, matrícula nº 6099-6, representante das entidades representativas dos servidores do Quadro de Servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais; (Nova redação dada pela Portaria da Presidência nº 6501/2024)
- h) representante das entidades representativas dos servidores do Quadro de Servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais;
- i) Marcelo Abeilard Albuquerque Lima Andrade Goulart, matrícula nº 22605-0, representante das entidades representativas dos servidores do Quadro de Servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais; (Nova redação dada pela Portaria da Presidência nº 6501/2024)
- i) representante das entidades representativas dos servidores do Quadro de Servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais.
- j) Willer Luciano Ferreira, matrícula nº 7255-3, representante das entidades representativas dos servidores do Quadro de Servidores do Poder Judiciário de Minas Gerais. (Alínea acrescentada pela Portaria da Presidência nº 6501/2024)
- § 1º A critério da Coordenação do Comitê, magistrados e servidores das demais unidades organizacionais do TJMG poderão ser convidados a integrar o Comitê Gestor.
- § 2º O Comitê a que se refere este artigo tem caráter contínuo e se reunirá sempre que houver necessidade de conhecimento e deliberação acerca de matéria afeta a suas competências, mediante convocação de seu Coordenador.
- Art. 2º Além das atribuições estabelecidas pela Resolução do CNJ nº 207, de 2015, compete ao Comitê Gestor de Atenção Integral à Saúde o encaminhamento das informações de que trata o art. 13 da referida Resolução.
- Art. 3º Os integrantes do Comitê de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das suas funções administrativas e/ou jurisdicionais.
- Art. 4º Ficam revogadas as Portarias da Presidência nº 4.946, de 19 de agosto de 2020, e nº 5.310, de 30 de agosto de 2021.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO



Presidente